



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Professor Costa Mendes, 1608 – 5º andar (Bloco Didático)
Telefone: 85 3366-8045 E-mail: ppgsp@ufc.br
Página da Internet: www.saudepublica.ufc.br

EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:
BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará (PPGSP/UFC), no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital, as normas de processo seletivo para o preenchimento de bolsas de estudo no mestrado e doutorado, concedidas por agências de fomento no âmbito do PPGSP/UFC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital estabelece normas e critérios para atender à demanda de discentes com matrícula ativa no PPGSP/UFC por bolsas de mestrado e doutorado no âmbito desse programa de pós-graduação. Os (as) candidatos (as) aprovados(as) no último Processo Seletivo, regido pelo edital PPGSP/UFC 03/2021, também poderão manifestar demandas por bolsas de mestrado e doutorado, bem como participar do processo seletivo regido por este edital, mesmo sem a matrícula do semestre 2022.1 efetivada.
- 1.2 O processo de seleção resultará na definição de listagens classificatórias para o preenchimento de bolsas de Mestrado e bolsas de Doutorado da cota própria do PPGSP-UFC, concedidas por Agências de Fomento – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.3 Discentes estrangeiros selecionados no Brasil pelo Programa de Alianças para Educação e Capacitação (PAEC) entre o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) (Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB) não estão submetidos às regras deste edital, tendo prioridade na indicação de

bolsas, de acordo com as exigências estabelecidas nos termos de adesão da UFC a este programa.

- 1.4 A seleção interna estabelecida por este edital será coordenada e conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC, composta por três docentes permanentes e três representantes discentes.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Atualmente, as bolsas de estudo têm o seguinte valor definido: Mestrado - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Doutorado - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- 2.2 Ajustes nos valores das bolsas de estudo dependem das decisões e normativas das agências concessionárias de bolsas.
- 2.3 A quantidade de bolsas de estudo depende do número de bolsas concedidas ao PPGSP/UFC pelas agências concessionárias de bolsa. Em 2022, a previsão do número de bolsas disponíveis para a indicação de novos bolsistas do PPGSP/UFC é de 09 (nove) bolsas de mestrado e de 02 (duas) bolsas de doutorado;
- 2.4 As bolsas de estudo de mestrado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto as bolsas de doutorado terão duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, salvo situações previstas nas regras das agências de fomento. Desse modo, o tempo limite de bolsa de estudo é estabelecido pelo período regular esperado para a conclusão dos cursos, e não pelo início da concessão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 3.1 A concessão e a manutenção das bolsas de estudo disponibilizadas por este edital implicam necessariamente:
 - I. Cumprimento das regras estabelecidas nas exigências das agências de fomento (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>);
 - II. Conhecimento e cumprimento das normas acadêmicas do PPGSP/UFC, conforme regimento interno, disponível no site do programa, Aba Secretaria Virtual;
 - III. Manutenção do Currículo Lattes atualizado;
 - IV. Aprovação no exame de qualificação no tempo requerido, tendo como referência até 15 meses de curso para discentes do mestrado e até 30 meses para discentes do doutorado, exceto para discentes que estavam com matrículas ativas quando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFC) concedeu acréscimo no prazo

- final de defesa em função da excepcionalidade da pandemia por COVID-19;
- V. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com os acordos estabelecidos junto com o(a) orientador(a) e grupo(s) de pesquisa ao(s) qual(is) o(a) bolsista estiver vinculado(a);
 - VI. Prestação de informações em tempo hábil às solicitações da PRPPG/UFC e do PPGSP/UFC.
 - VII. Apresentar anualmente relatório de atividades acadêmicas;

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser discente do Mestrado e Doutorado Acadêmico do PPGSP/UFC regularmente matriculado(a); ou candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo para ingresso na Turma de 2022;
- ii. Não ser aposentado(a) ou não estar em situação equiparada;
- iii. Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada, salvo qualquer exceção prevista nas normativas de agências de fomento conessoras de bolsas;
- iv. Estar ciente de que não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- v. Não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina do mestrado e ou doutorado, apenas no caso de candidatos(as) que ingressaram no PPGSP/UFC antes de 2022;
- vi. Não ter desistido de bolsa ou ter sido desligado de bolsa concedida ao PPGSP/UFC por descumprimento de obrigações como bolsista;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a Seleção Interna de candidatos(as) demandantes de bolsas ao PPGSP/UFC ocorrem entre **28 de fevereiro a 04 de março de 2022**.

5.2 Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deve preencher formulário eletrônico específico disponível no website do PPGSP/UFC (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>), no qual também deverá anexar a documentação exigida e, quando for o caso, documentação complementar **até 23:59 horas do dia 04 de março de 2022**.

5.3 Os documentos exigidos são:

- I. Requerimento de inscrição preenchido e devidamente assinado (Anexo 1);
- II. Cópia legível dos seguintes documentos: CPF, RG ou Carteira de Habilitação com Foto

e comprovante de residência atual.

- 5.4 Apenas serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação das informações contidas e a assinatura atualizada do(a) requerente.
- 5.5 A documentação complementar deve ser anexada somente por candidatos(as) que, para efeito de pontuação, declarem-se nas condições específicas consideradas neste edital. Para esses casos, exige-se o preenchimento de declarações com a respectiva assinatura (conforme modelos em anexo).
- 5.6 A qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) com vistas a dar explicações junto à coordenação do PPGSP/UFC e à comissão de bolsas, o que poderá acarretar a eliminação deste processo seletivo ou perda da bolsa de estudos em vigência. Dentro das normas das agências de fomento, poderá haver a demanda por devolução dos recursos públicos recebidos, ou mesmo um eventual processo administrativo e ético para desligamento do PPGSP/UFC.
- 5.7 O preenchimento do formulário e a entrega da documentação no prazo, bem como a veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPGSP/UFC o direito de indeferir a inscrição daquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.9 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e ou operacional, a critério da Coordenação do PPGSP/UFC. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, e será amplamente divulgada nos mesmos canais originalmente utilizados.
- 5.10 As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no dia **07 de março de 2022**
- 5.11 Os recursos sobre os indeferimentos deverão ser apresentados **até às 12:00 horas do dia 08 de março de 2022**, por meio de formulário eletrônico disponível no site do programa.
- 5.12 A resposta aos recursos será divulgada no dia **09 de março de 2022**;
- 5.13 A inscrição do(a)candidato(a) implicará no conhecimento de todas as regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC no dia **09 de março de 2022**.
- 6.2 No processo de seleção, a Comissão considerará os seguintes aspectos:
- I. Atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) ao Edital;
 - II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital;
 - III. Conferência das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no currículo;
 - IV. Conferência de todas as declarações dos(as) candidatos(as) para aquisição de pontuação por critérios de ações afirmativas.
- 6.3 A classificação dos(as) candidatos(as) na seleção de bolsas para o mestrado ou doutorado será definida por ordem decrescente das notas obtidas, de acordo com a pontuação contida em um ou mais dos seguintes critérios:
- I. Candidatos(as) autodeclarados para concorrer às cotas de ações afirmativas no ato de inscrições em seleções públicas para vagas de mestrado e doutorado do PPGSP/UFC (vagas reservadas para negros e pessoas com deficiência). – 3 (três) pontos (preencher Anexo 2);
 - II. Candidatos(as) de baixa renda – 4 (quatro) pontos (preencher Anexo 3);
 - III. Candidatos(as) residentes fora da região metropolitana do Município de Fortaleza (Ceará) – 3(três) pontos (preencher Anexo 4).
 - IV. Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião de processo seletivo de mestrado e doutorado do PPGSP/UFC – até 08 (oito) pontos;
 - V. Candidato classificado no edital de seleção de bolsas de mestrado e doutorado 01/2021 PPGSP/UFC, ainda sem indicação ou sem garantia de bolsa para o período regular esperado para a conclusão do curso – 2 (dois) pontos.
- 6.4 A pontuação final máxima que o candidato (a) poderá alcançar será de 20 (vinte) pontos.
- 6.5 Em situações com empate na pontuação final, o processo de desempate levará em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- I. Candidatos(as) autodeclarados em contexto de baixa renda familiar;
 - II. Candidatos(as) aprovados(as) em vagas específicas para cotas de ações afirmativas;
 - III. Candidato(a) residentes fora da região metropolitana do Município de Fortaleza
 - IV. Maior nota da avaliação de currículo no processo de seleção;
- 6.6 O resultado será divulgado no site do PPGSP/UFC (<http://www.saudepublica.ufc.br>) até às **23:59 horas de 09 de março de 2022**.
- 6.7 Após a divulgação do resultado, será aberto prazo recursal a ser entregue ao PPGSP/UFC, de

acordo com formulário online até às 23:59 horas de 10 de março de 2022.

6.8 O resultado após recursos será divulgado no dia 11 de março de 2022.

7. SOBRE INDICAÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 7.1 Bolsas de estudo de qualquer modalidade serão concedidas no limite das cotas disponíveis e destinadas ao PPGSP/UFC pelas agências de fomento – CAPES, FUNCAP e CNPq.
- 7.2 Bolsas de estudo serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de cotas no PPGSP/UFC.
- 7.3 Quando cotas de bolsas de estudo são liberadas ou concedidas, discentes serão convocados(as) de acordo com a sequência estabelecida de bolsistas de doutorado e mestrado, segundo os critérios deste edital.
- 7.4 As chamadas para preenchimento de cotas de bolsas de estudo abertas poderão ocorrer a qualquer momento, durante o ano corrente de 2022, obedecendo a classificação desse processo de seleção, não sendo facultativo para o(a) discente optar a agência de fomento que irá receber a bolsa.
- 7.5 No caso de impossibilidade de recebimento de bolsa de estudos no momento do chamamento, o(a) classificado(a) deverá comunicar-se imediatamente com coordenação do PPGSP-UFC notificando a sua situação e demonstrando claramente se há interesse ou não de se manter na lista de demandas por bolsa de estudos. Em havendo manifestação de interesse de se manter na lista de demandas por bolsa de estudos, o(a) discente será reposicionado(a) na lista de demandas por bolsas, assumindo o último lugar da listagem.
- 7.6 Para a indicação de discentes bolsistas de mestrado ou doutorado é necessária a entrega da documentação solicitada e comunicada no ato de chamamento, que dar-se-á por meio de mensagem encaminhada via E-mail: ppgsp@ufc.br.
- 7.7 Em todos os casos em que o(a) discente classificado não atender ao chamamento para recebimento da bolsa, haverá perda de prioridade para assumir bolsas de estudos da cota do PPGSP/UFC, de acordo com a sequência oficial de demanda por bolsas. Nesses casos, o(a) discente será reposicionado(a) na lista de demandas por bolsas, assumindo o último lugar da listagem.
- 7.8 Bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital ou das normas pertinentes às instituições fomentadoras, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte das instituições de fomento.
- 7.9 No âmbito do PPGSP/UFC, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a

substituição de bolsistas que não atenderem as exigências das agências de fomento, desde edital e ou regimento interno do PPGSP/UFC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este processo de seleção será regido por esse edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, publicados pelo PPGSP/UFC.

8.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a inscrição do (a) candidato(a), e em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3 A Coordenação do PPGSP/UFC junto com a comissão de bolsas poderá, a qualquer momento, indicar discentes selecionados(as) pelo Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, independentemente da lista de classificados(as) neste processo seletivo.

8.4 Casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do PPGSP/UFC.

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Carmem E. Leitão Araújo

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

Profa Dra. Lisandra Damasceno Serra

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará – PPGSP/UFC.

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº, venho nesta data requerer junto a V.Sª., minha inscrição no Processo de Seleção e Classificação para bolsas de estudos na pós-graduação, nível (MESTRADO / DOUTORADO).

Seguem abaixo as minhas pontuações de acordo com os critérios estabelecidos por meio este edital:

Crítérios	Pontos
Candidatos(as) autodeclarados para concorrer às cotas de ações afirmativas no ato de inscrições em seleções públicas para vagas de mestrado e doutorado do PPGSP/UFC	
Candidatos(as) de baixa renda	
Candidatos(as) residentes fora da região metropolitana do Município de Fortaleza (Ceará)	
Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião de processo seletivo de mestrado e doutorado do PPGSP/UFC	
Candidato classificado no edital de seleção de bolsas de mestrado e doutorado 01/2021 PPGSP/UFC, ainda sem indicação ou sem garantia de bolsa para o período regular esperado para a conclusão do curso	
Total de Pontos	

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 01/2022 PPGSP/UFC, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com elas.

DECLARO, ainda que são verdadeiras todas as informações prestadas no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me integralmente por elas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado(a), deverei entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

Nesses termos, pede deferimento,

(Local) (data)

(assinatura do candidato(a))

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISCENTE COM BAIXA RENDA

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº,

DECLARO, para fins de inscrição no presente processo seletivo regido pelo edital 02/2022 PPGSP/UFC, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família”.

DECLARO, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

DECLARO, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

DECLARO, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Local) (data)

(assinatura do candidato(a))

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para o fim de concorrer à bolsa de estudo de _____ (mestrado ou doutorado) no PPGSP/UFC, que sou _____ (negro (a) ou pessoa com deficiência), conforme documentos apresentados no ato de inscrição em seleção pública do PPGSP/UFC no ano de _____..

Portanto, ratifico que estou apto a pontuar pelo critério de cotas de ações afirmativas no processo de seleção de bolsas de estudo do PPGSP/UFC

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica em prejuízos de perda de pontos e/ou cancelamento de bolsas, conforme regido pelo Edital 01/2022 PPGSP/UFC.

(Local) (data)

(assinatura do candidato(a))